



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria de Urbanismo, Água e Serviços Públicos

Departamento Municipal de Urbanismo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo identificar e analisar as possíveis soluções para o atendimento da demanda de revitalização e criação dos espaços destinados a crianças para brincarem e socializarem em locais públicos da municipalidade, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação;

1.2. O objeto do processo é a aquisição de playground (parque infantil) de 3 (três) torres, para instalação junto a praça do centro comunitário de Linha Cristo Rei no município de São João do Oeste;

1.3. O público alvo da aquisição são as crianças de 0 a 12 anos incompletos, conforme definição do Estatuto da Criança e do Adolescente, datado de 13 de julho de 1990, art. 2º. Os espaços públicos destinados as crianças para brincarem e se divertirem, garante seu direito à liberdade nos termos do art. 16 e seus incisos, do mesmo texto legal;

1.4. A aquisição de playgrounds e itens para lazer e bem-estar nos parques e praças municipais não só proporciona diversão e entretenimento, mas também promove o desenvolvimento saudável das crianças, fortalece os laços comunitários e melhora a qualidade de vida urbana como um todo;

1.5. Os playgrounds oferecem um espaço seguro e adequado para as crianças brincarem, o que é essencial para o seu desenvolvimento físico, motor, social e emocional. Brincar ao ar livre promove habilidades motoras, coordenação, criatividade e interação social;

1.6. Os parques e praças com playgrounds se tornam espaços de convivência para as famílias, proporcionando oportunidades para os pais interagirem com seus filhos e entre si, fortalecendo laços familiares e comunitários;

1.7. Um playground bem mantido e estruturado nos parques e praças municipais contribui para tornar o ambiente urbano mais atrativo e agradável. Isso pode aumentar o orgulho cívico e a sensação de pertencimento à comunidade, assim como, podem atrair visitantes de outras áreas, beneficiando a economia local através do turismo e do comércio nas proximidades.



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A aquisição pretendida não está prevista no planejamento da gestão, e o projeto/atividade não consta na Lei Orçamentária Anual do exercício, no entanto, em virtude da depredação constatada no playground instalado na praça comunitária, inclusive apresentando riscos à integridade física de nossas crianças, torna-se necessária a aquisição de novo Parque ainda este ano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A empresa contratada deverá:

- Fornecer material de ótima qualidade com eficiência e rapidez, e que atenda a necessidade da municipalidade.
- Atender às solicitações nos prazos estipulados sob pena de notificação.
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser



entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

- Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- A entrega dos itens e suas respectivas instalações deverão ser agendadas com antecedência, em dia e horário devidamente acordados com a pessoa responsável previamente indicada pela Secretaria.
- A empresa vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente assinada por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente a cada local de instalação. A ART deverá contemplar todos os serviços a serem executados, garantindo conformidade com as normas técnicas aplicáveis, segurança e qualidade na execução do objeto;
- O fornecedor será responsável pela instalação do playground no local indicado, devendo observar as normas de segurança e ergonomia. A instalação deve incluir todos os ajustes necessários para que os equipamentos estejam em perfeito estado de uso e de acordo com os padrões de segurança exigidos para o público infantil;
- O fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, com prazo máximo para resolução de problemas ou substituição de equipamentos de até 5 (cinco) dias úteis, em caso de defeitos que comprometam a segurança e o funcionamento dos itens.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as atuais necessidades do Setor ordenador da despesa, ou seja, 01(um) playground com 3 (três) torres para instalação junto a praça do centro comunitário de Linha Cristo Rei.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento prévio e demonstração da solução mais vantajosa para a Administração Pública, o Município de São João do Oeste/SC realizou levantamento de mercado visando identificar alternativas técnicas e modelos de contratação para o fornecimento e instalação de playground infantil composto por 03 (três) torres, destinado a área pública municipal.



5.2. O levantamento contemplou pesquisa junto a fornecedores especializados, consultas a atas de registro de preços vigentes em outros entes públicos, análise de contratações similares realizadas por municípios da região, bem como verificação de preços praticados em sítios de pesquisa.

5.3. Com base na legislação vigente, identificaram-se as seguintes modalidades possíveis para a presente contratação:

5.3.1. **Pregão Eletrônico (com ou sem Sistema de Registro de Preços)** - Modalidade indicada para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. O playground de 3 torres possui especificações técnicas padronizáveis (material, dimensões, certificações de segurança, tipo de piso, instalação), permitindo julgamento pelo critério de menor preço ou maior desconto.

5.3.2. **Concorrência Eletrônica** - Aplicável a bens e serviços especiais e obras de engenharia de maior complexidade técnica. Embora envolva instalação, o objeto em questão não se caracteriza como obra de engenharia de grande vulto ou complexidade técnica elevada, tratando-se de fornecimento com montagem.

5.3.3. **Dispensa de Licitação (art. 75 da Lei nº 14.133/2021)** - Possível nos casos de contratação de baixo valor, conforme limites legais vigentes. Contudo, considerando que playground de 3 torres com instalação tende a ultrapassar os limites estabelecidos para dispensa por valor, esta hipótese mostra-se juridicamente limitada e menos adequada ao caso concreto.

5.4. Após análise técnica, verifica-se que o **Pregão Eletrônico** se apresenta como a modalidade mais adequada, pelas seguintes razões:

- O objeto possui características comuns e padronizáveis no mercado;
- Há ampla oferta de fornecedores especializados;
- Permite maior competitividade e ampliação da disputa;
- Garante transparência e economicidade;
- Atende ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa;
- Reduz riscos de questionamentos quanto à restrição indevida de competitividade.

5.5. Caso haja previsão de futuras aquisições da mesma natureza (expansão de parques ou substituição de equipamentos), recomenda-se ainda a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, por conferir maior eficiência administrativa e flexibilidade contratual.

5.6. A busca por orçamentos, bem como de similaridade entre os itens propostos e os já existentes nos sítios de pesquisa, foram realizadas mediante consulta a contratações similares de outros entes



públicos e foram realizadas mediante consulta ao Diário Oficial do Município (DOM), ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site do TCE/SC - FAROL, assegurando assim a conformidade com os princípios de publicidade e transparência que regem as contratações públicas. Essas plataformas são reconhecidas por sua abrangência e confiabilidade, oferecendo um panorama fidedigno das opções disponíveis no mercado e facilitando o acesso a informações essenciais para uma contratação informada e eficiente.

5.7. Foi realizado levantamento de preços com fornecedores, por meio de cotações com empresas do ramo de fornecimento de parques infantis. A empresa consultada foi: Viva Brincar Playgrounds Ltda – CNPJ 01.619.408/0001-09.

5.7.1. A empresa consultada possui comprovada capacidade técnica na área de interesse, assegurando a obtenção de proposta realista e condizente com a prática de mercado.

5.8. A pesquisa de preços consta no Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços.

5.9. Este procedimento visou garantir maior segurança na estimativa de preços e contribuir para a transparência, eficiência e competitividade do futuro certame.

5.10. Dessa forma, conclui-se que o **Pregão Eletrônico**, preferencialmente com critério de julgamento pelo menor preço por item, é a forma de contratação que melhor se enquadra à presente demanda, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, competitividade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento de mercado realizado, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Após o levantamento e consolidação dos dados, a mediana dos valores coletados foi utilizada como referência final para definição do valor estimado da contratação, buscando equilíbrio entre viabilidade orçamentária e a prática usual de mercado.

6.3. Chegou-se à síntese da estimativa de valor global, com base no preço mediano identificado no levantamento e aplicado sobre a estimativa de quantidade descrita no item anterior de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O Pregão é a modalidade selecionada como a mais viável, a forma eletrônica é a solução



aplicável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade, transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas e recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

7.2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento. O bem objeto deste instrumento deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando o número do Processo, número da respectiva Autorização de Fornecimento.

7.3. É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento. Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

7.4. O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

7.5. No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, instalação, mão de obra, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

7.6. Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

7.7. Fica assegurado à Secretaria Municipal, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como, solicitar amostras e quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.

7.8. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação aplicável, desde que devidamente justificado e vantajoso para a Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao



princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. A licitação em questão será realizada por item e verificado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

8.3. Em vista disto, o princípio do parcelamento **não** deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o presente processo possui apenas 1 (um) item, que não pode ser entregue parceladamente ou por diferentes empresas.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com o presente processo licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da Contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.3. Instalação de playgrounds em locais estratégicos do município, (Centros Comunitários) visando fomentar o desenvolvimento motor, social e cognitivo das crianças, proporcionando a inclusão social através de um espaço lúdico e seguro.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da assinatura do contrato e do início da execução do objeto contratado, a Administração Municipal realizará todas as providências necessárias para garantir a legalidade, regularidade e efetividade da contratação.

10.2. O Município de São João do Oeste indicará servidores responsáveis para atuarem como gestor e fiscal da contratação, responsáveis pelo acompanhamento e supervisão do cumprimento das obrigações contratuais.



10.3. Para assegurar o êxito da contratação, serão cumpridas as seguintes etapas:

- a) Elaboração dos documentos da fase interna, incluindo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR), garantindo que todas as necessidades, especificações técnicas, quantitativos e critérios de contratação estejam claramente definidos;
- b) Elaboração da minuta do edital, contemplando todas as especificações técnicas, condições de fornecimento e prazos de execução;
- c) Certificação de disponibilidade orçamentária, garantindo a existência de recursos financeiros suficientes para atender à contratação;
- d) Designação de agentes de contratação, incluindo o pregoeiro, equipe de apoio e comissão de licitação, conforme legislação vigente;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica, visando assegurar conformidade com normas legais e regulamentos aplicáveis;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, promovendo ajustes necessários no processo ou edital;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos, garantindo transparência e ampla concorrência;
- h) Resposta a pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, caso haja manifestação de licitantes;
- i) Realização do certame licitatório, cumprindo todas as fases previstas no edital, incluindo lances, julgamento, classificação e adjudicação;
- j) Assinatura da Ata, formalizando o resultado do processo e a contratação dos fornecedores vencedores;
- k) Emissão da solicitação de fornecimento, viabilizando a entrega dos materiais ou execução dos serviços conforme o planejamento das Secretarias Municipais;
- l) Registro do empenho correspondente à contratação, garantindo a formalização orçamentária e a disponibilidade de recursos para pagamento dos itens adquiridos.

10.4. O cumprimento dessas providências prévias é indispensável para garantir que a contratação seja realizada em conformidade com a legislação vigente, assegurando a eficiência, economicidade, transparência e legalidade de todo o processo, bem como a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços e fornecimento de materiais para o Município.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.

12.2. Os impactos ambientais relacionados aos locais de instalações são baixos, pois na sua maioria, serão apenas substituídos por novos, sem necessidade de construção de bases etc.

12.3. O material que compõe praticamente todo o brinquedo é o polietileno rotomoldado, que é um polímero 100% reciclável, sendo possível seu reuso pela indústria.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Não se aplica.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é **viável**, atendendo aos padrões e preços de mercado e, consequentemente, a necessidade a que se destina.

São João do Oeste, 04 de março de 2026.

Rose Staub

Diretora do Departamento de Urbanismo